



TERMO Nº 01

CONTRATO Nº 34-A/2014

PROCESSO Nº 8895/2013

TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CONSTRUTORA HERINGER LTDA.

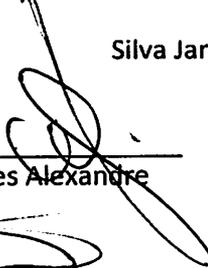
Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO, o MUNICIPIO DE SILVA JARDIM Estado do RJ de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto nº 969, Centro – Silva Jardim – RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Wanderson Gimenes Alexandre, e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e de outro lado Empresa CONSTRUTORA HERINGER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.706.210/0001-25, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino nº 1394 – Santa Eli – Casemiro de Abreu-RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabiano de Castro Nantes, portador da RG nº 15798274 IPF/RJ e inscrito CPF sob nº 089.077.827-25, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, na forma dos pareceres e demais elementos do processo administrativo nº 8895/2013, e com fulcro no artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, I, “b” c/c 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si ajustados a alteração do contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do que dispõe o artigo 65, inciso I, “b” c/c artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato originalmente celebrado entre as partes em 11/09/2014 decorrente do Processo Administrativo nº 8895/2013, fica com acréscimo de R\$ 171.896,95 (cento e setenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), referente a aproximadamente 13,29% (treze vírgula vinte nove por cento) do processo original, e, em acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante e a Contratada acordam que permanecem em vigor todas as demais cláusulas do procedimento licitatório que deu origem ao presente, o que fica sendo parte integrante do mesmo e passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes ao seu cumprimento sob as penas contratuais e legais aplicáveis.

Silva Jardim, 14 de setembro de 2015.

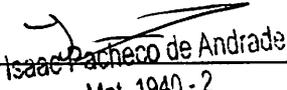


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

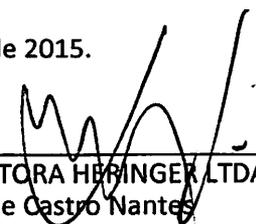


Secretário de Obras e Serviços Públicos
Adão Firmino de Souza

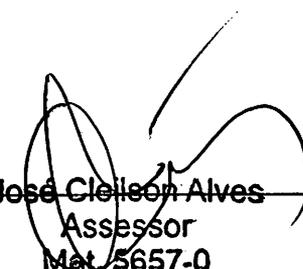
TESTEMUNHA

1º 

CPF: Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739647217 - 91



CONSTRUTORA HERINGER LTDA
Fabiano de Castro Nantes

2º 

CPF: José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0